

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Abril de 2024.

21

DECRETO Nº 741-S, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 664-S, de 11 de abril de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2024-9PBVH,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 664-S, de 11 de abril de 2024, que designou os membros para compor o Conselho-Científico Administrativo - CCAF, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, para exercer o mandato no biênio compreendido entre abril de 2024 a março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

[...]

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Área de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação:

[...]

b) Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças - IBEF:

Titular: Alessandro Coutinho Ramos

b.1) Federação das Indústrias do Espírito Santo

- FINDES:

Suplente: Bianca Rodrigues Souza

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1307995**DECRETO Nº 742-S, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, na Lei Complementar nº 12.072, de 21 de dezembro de 2023, e o que consta do Processo Nº 2024-TQW8F;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10 10104 24.131.0049.0045	GOVERNADORIA DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NA CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	4.5.90 4.5.90	1500 1704	996.410,25 2.003.589,75
TOTAL				3.000.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10 10201 24.722.0049.2156	GOVERNADORIA DO ESTADO RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO RESTRUTURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TVE E RÁDIO ESPÍRITO SANTO	3.3.90 3.3.91 4.4.90	1500 1500 1704	941.556,25 4.854,00 2.003.589,75
28.846.0901.0116	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90	1500	50.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Protocolo 1308054